LEI MUNICIPAL N.º 1.367, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

*Autoriza a celebração de convênio com o TRE-MG, visando à cessão de servidor para prestar serviço junto ao Cartório da 16ª Zona Eleitoral do Estado de Minas Gerais.*

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, com finalidade especial de cessão de 1 (um) servidor para prestar serviço junto ao Cartório da 16ª Zona Eleitoral do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. A vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a pedido do TRE-MG, havendo interesse da municipalidade.

Art. 3º. Para cumprimento do Convênio, fica autorizada a contratação temporária, pelo período de 12 (doze) meses, de um servidor que fará jus à remuneração mensal de 1 (um) Salário Mínimo.

Art. 4°. As despesas com execução do convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.04.122.0321.2014.3.1.90.04.00.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de fevereiro de 2003.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal